

CONTRATO Nº 021/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROCESSO Nº 020/2021

CONTRATO PARA ACESSO AOS LABORATÓRIOS VIRTUAIS DE ENGENHARIA E SAÚDE, COMO SEGUE:

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado a UniRV – **UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALGETEC TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.007.145/0001-29, estabelecida no município de Salvador/BA, na Rua Baixão, nº 578, térreo, Bairro Luiz Anselmo, por seu representante legalmente constituído Sr. **Vinícius do Rego Dias**, inscrito no CPF nº 030.071.005-42, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, com base na proposta apresentada, nos termos do Artigo 25, I, Lei n.º 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

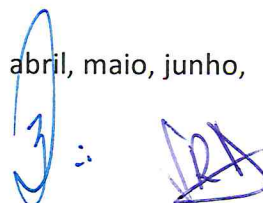
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto obter **acesso aos Laboratórios Virtuais de Engenharia e Saúde**, atendendo às necessidades da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LICENÇAS/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL
01	ACESSO AOS LABORATÓRIOS VIRTUAIS DE ENGENHARIA E SAÚDE - ALGETEC	6001	R\$ 7,65	R\$ 45.907,65	8	R\$ 367.261,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 367.261,20

1.2. A contratação compreende o acesso aos Laboratórios Virtuais e suas atualizações durante o primeiro e segundo semestres letivos de 2021.

1.3. O quantitativo estimado de 8 (oito) meses considerou: março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.



1.4. O valor total é apenas uma estimativa, considerando que o pagamento é realizado por aluno ativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor mensal estimado em **R\$ 45.907,65 (quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo ao total de **R\$ 367.261,12 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao que foi utilizado o software, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Contratual, constatando de que tudo foi disponibilizado de acordo.

3.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

3.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E GESTÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da dotação orçamentária nº **05.0525.12.364.6027.2132.339039**, aprovada para o exercício de 2021.

4.2. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do Gestor **Giancarlo Ribeiro Vasconcelos**, conforme Portaria n.102/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço estabelecido no presente contrato será reajustado pelo índice IGMP, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. A CONTRATADA disponibilizará o acesso aos Laboratórios Virtuais, conforme descrição da cláusula primeira, bem como a proposta apresentada pela contratada, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

6.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização do serviço, mantendo a continuidade de sua utilização durante todo o período contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

7.2. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE gerar os recursos necessários para disponibilizar o acesso dos alunos e professores aos laboratórios virtuais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

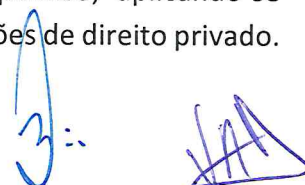
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA



11.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei n. 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

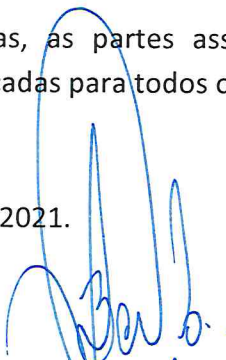
12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

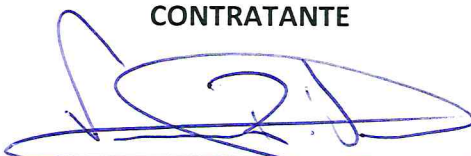
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde-Goiás, 05 de fevereiro de 2021.



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Prof. Me. Alberto Barella Netto - Reitor
CONTRATANTE

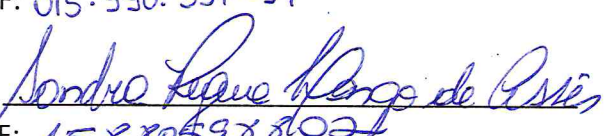


ALGETEC TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF: 015.990.331-94

2.  _____

CPF: 158806988024